



ATA DA 13ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECKSHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Aufran Dourado, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O - C R I M I N A L
=====

Nº 3.934 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o requerimento da Promotoria a fim de que os autos do I.P.M., em que é acusado o marinheiro 1ª CL. SGC, nº 58.5067.3, Nilo Isaias Santos, sejam remetidos ao Sr. Comandante do Cruzador Barroso. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico para manter o despacho do Dr. Auditor que determinava o prosseguimento do processo, unanimemente. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS EXMOS. SRs. MINISTROS DR. MURGEL DE REZENDE E ALM. ESQ. JOSÉ ESPINDOLA, / POR NÃO TEREM ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

Nº 3.939 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: Francisco Maximo Colherinhas da Silva, soldado da Guarnição da Aeronautica de Brasília. Recorrido: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Aeronautica da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que decretou a prisão preventiva do soldado Francisco Maximo Colherinhas da Silva. - Negaram provimento ao recurso da defesa para manter a decisão do Conselho de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Regi-

(Cont. da ata da 13ª Sess., em 9/4/1962)

ão Militar, que decretou a prisão preventiva, unânime-
nemente. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS EX -
MOS. SRS. MINISTROS DRS. MURGEL DE REZENDE E AUTRAN
DOURADO, POR NÃO TEREM ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

- Nº 3.932 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende. Recorrente: A Promotória da 1ª Auditoria da
2ª Região Militar. Recorrido: A Decisão do Conse-
lho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Re-
gião Militar, que declarou incompetente a Justiça
Militar para processar e julgar o civil Raimundo A.
raujo de Brito, determinando a remessa dos autos a
Justiça Comum. - Negaram provimento ao recurso do
Ministerio Publico para confirmar a decisão do Con-
selho de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Mili-
tar, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.526 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de
Mello. Paciente: Jose Correia, civil, alegando ser
arrimo de mãe viuva, pede para não ser incorporado
e sim incluído no Excesso de Contingente, visto ter
sido designado para o 2º G. Can. 90, Quitauna. -
Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente. (NÃO
TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO. SR. MINISTRO DR.
MURGEL DE REZENDE, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓ-
RIO).

- Nº 26.523 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Al-
ves Secco. Paciente: Aroldo Rocha do Nascimento, re-
colhido ao Presídio Naval, em virtude de condena-
ção imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da
1ª Auditoria da Marinha, pede a aplicação dos bene-
fícios do Decreto-Legislativo nº 18/61, por conside-
rar-se enquadrado no que dispõe o vocabulo "Refrata-
rio". - Denegada a ordem, unanimemente. (NÃO TOMA-
RAM PARTE NO JULGAMENTO OS EXMOS. SRS. MINISTROS DRS.
MURGEL DE REZENDE E AUTRAN DOURADO, POR NÃO TEREM
ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

R E C U R S O - C R I M I N A L

=====

- Nº 3.938 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barret
to. Recorrente: A Promotória da Auditoria da 8ª Re-
gião Militar. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor
que não aceitou a denuncia oferecida contra os ci-
vís Edison Pereira de Souza e Manoel Correa Jardim,
funcionarios da Base Naval de Val-de-Cães, incursos
no art. 237, do C.P.M. - Preliminarmente, conhece-
ram do recurso, unanimemente. No merito provido o
recurso do Ministerio Publico para ser recebida a de-
nuncia por se tratar de crime de natureza militar, u-
nanimemente.

(Cont. da ata da 13ª Sess., em 9/4/1962)

- Nº 3.936 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denuncia oferecida contra o 2º Ten. Q.O.A., Dionísio da Silva França, dando-o como incurso no art. 229 do C.P.M. - Provido o recurso do Ministerio Publico para julgar competente a Justiça Militar, contra os votos dos Exmos. 7 Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Gen.Ex. Lima Brayner, que lhe negavam provimento para julgar in competente a Justiça Militar.

C O R R E I Ç Ã O - P A R C I A L

=====

- Nº 672 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar, requer Correição Parcial, nos autos do I.P.M., em que figura como indiciado o 2º Cl.SGC, nº 59.1196.4, Vicente Marcolino de Jesus, a fim de que o Superior Tribunal Militar determine a remessa dos Autos a Auditoria competente. - Deferida a Correição para remessa do I.P.M. a Auditoria competente, para os fins de direito, unanimemente. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS EXMOS. SRS. MINISTROS DRS. MURGEL DE REZENDE E AUTRAN DOURADO, POR NÃO TEREM / ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 509 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da Aeronáutica, com fundamento no art. 105, inciso IV, do C. P.M., pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, na forma do artigo 340, do C.J.M., nos autos do I.P.M. de que foi encarregado o Capitão Aviador Gilberto da Cunha Colônia, para apurar o desaparecimento de um Rifle Long Cal. 22 (Remington), Mod. 513 T, nº 52630, pertencente a carga do 5º Grupamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica. - Deferida a Representação para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, que não conhecia do pedido, e Dr. Autran Dourado, que a indeferia para determinar que o I.P.M. continuasse arquivado.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

=====

- Nº 23 - Relator o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Requerimento do ex-Diretor do Serviço de Contabilidade, Sr. Aristarco Gonçalves de Siqueira, pedindo aplicação do Decreto-Legislativo nº 18/61. - O Tribunal, unanimemente, deferiu a petição para consi-

(Cont. da ata da 13ª Sess., em 9/4/962)

derá-lo anistiado, de acordo com o art. 1º, letra "c", do Dec. Legislativo nº 18/61, e de acordo com o § 1º, do art. 2º da mesma lei, decidiu não poder ser aproveitado por estar o cargo de Diretor do Serviço de Contabilidade ocupado. Assim, resolve o Tribunal, também unanimemente, aposenta-lo de acordo com o § 2º do art. 2º, daquele Dec. Legislativo, no cargo que ocupava. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

* * *

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello que, em nome de seus colegas, congratulou-se com os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher e Almirante-de-Esquadras Jose Espindola, pelo transcurso, amanhã, do cinquentenário da vida militar de ambos, salientando os relevantes serviços prestados pelos referidos Ministros às Corporações Militares que representam e a Justiça Militar.

Ainda no início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende assim se expressou: "Com satisfação digo ao Tribunal a magnífica impressão que trouxe da visita feita a Auditoria da 4ª Região Militar, onde verifiquei o quanto representam, para o bom andamento dos trabalhos judiciais, a capacidade profissional, a ordem, o esforço na colaboração e o excelente espírito de cordialidade reinante naquela Casa de Justiça, não só entre os componentes da Auditoria como entre eles e a brilhante oficialidade de que compõe os Conselhos de Justiça. Não há atritos, nem de ordem funcional, nem de ordem pessoal. Sente-se que todos se acham possuídos da vontade de dar o máximo em prol do aperfeiçoamento das nossas instituições judiciais. Devo, assim, externar, de público, minha admiração pela notável atuação do Auditor, Dr. Jose Garcia de Freitas, Promotor Militar, Dr. Luiz Felipe Palleta Filho, Advogado de, ofício Dr. Mario Soares de Mendonça, escrivão, Dr. Jose Fadel Tabet é respectivos auxiliares e o oficial de justiça Sr. Arides Braga. A todos agradeço, ainda, as gentilezas com que me distinguiram durante os dias que, em missão deste Tribunal, passei na Cidade de Juiz de Fora", requerendo constasse em ata esta minha declaração. O requerimento foi aprovado, unanimemente.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Questão Administrativa: 24 (MR)

Representações: 507 (MR) - 508 (AD) - 510 (JE)

(Cont. da ata da 13ª Sess., em 9/4/1962).

Correições Parciais: 670 (MR) - 671 (AD)

Inquérito: 88 (AB)

Recursos Criminais: 3.940 (MR) - 3.937 (AD) - 3.933 (AD)

Apelações: Embargos: 32.415 (AB/JE) - 32.948 (VM/IB)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

✱ 9 - ABR 1962 ✱

2ª SEÇÃO
JUDICIARIA